

LEI Nº 591/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER PREMIAÇÕES A
PARTICIPANTES DO CAMPEONATO
MUNICIPAL DE FUTEBOL EDIÇÃO
2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores do Campeonato Municipal de Futebol Edição 2023, organizado pela Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, da seguinte forma:

- I - Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a 1ª colocação do campeonato;
- II - Até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a 2ª colocação do campeonato;
- III - Até R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para a 3ª colocação do campeonato;
- IV - Até R\$ 800,00 (oitocentos reais) para a 4ª colocação do campeonato;
- V - Até 500,00 (quinhentos reais) para o Artilheiro do campeonato;
- VI - Até 500,00 (quinhentos reais) para o goleiro menos vazado do campeonato.

Parágrafo único: O pagamento de que trata o presente artigo será realizado mediante depósito em conta do vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o evento.


Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN
PINHEIRO EM 07 DE AGOSTO DE 2023.**


FRANCISCO GILDECARLOS PINHEIRO

Prefeito Municipal